

Dezembro, verde!

diga **não** ao
abandono
de animais

Nova Palestina ganha campo de grama sintética novinho

Publicada em 03/12/2023, às 20h10

Por Jucilene Borges (jmoborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Jucilene Borges
Com a colaboração de Esthefany Mesquita

Jansen Lube



Nova Palestina recebe campo de grama sintética novinho.

Jansen Lube



Foi construído do banco reserva, que antes não existia.

Os tons bege e marrom da areia do antigo campo agora dão espaço para o verde da grama sintética do novo ambiente, onde crianças, jovens e adultos poderão se exercitar e se divertir. A nova área foi entregue na manhã deste domingo (03), no bairro Nova Palestina, na capital. Para a entrega, a Central de Serviços responsável pela intervenção, realizou drenagem, instalação da grama sintética no local onde era todo coberto por areia, fixação de rede em toda parte superior do campo, novas traves e redes, reforma do alambrado e construção do banco reserva, que antes não existia.

Localizado na rua Pedestre, nº 500, a celebração foi animada pela banda da Guarda Municipal de Vitória além de pular, pipoca e algodão para a criançada. A ocasião contou com a presença do Prefeito de Vitória Lorenzo Pazolini, do Assessor Especial da Central de Serviços, Leonardo Amorim, líderes comunitários, vereadores e moradores. Pazolini discorreu sobre o momento e falou da importância da entrega. "Domingo de sol e estou muito feliz em encontrar tantos amigos e amigas aqui em Nova Palestina. Estamos trazendo desenvolvimento para a região de São Pedro muito antes do que imaginávamos.

Mesmo com tantos desafios estamos entregando um equipamento de qualidade. O parque kids que teremos aqui é o mesmo que colocamos em Jardim da Penha, Jardim Camburi, Centro. E como funcionava antes? O que estragava na área nobre era soldado e entregue na área de periferia...E nós acabamos com essa desigualdade na cidade. Essa é a cidade que estamos construindo. Estamos levando equipamento público moderno, de qualidade e, principalmente, com muito amor, empatia e carinho, olhando para cada cantinho da cidade", disse o Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

O Assessor Especial - Central de Serviços, Leonardo Amorim, também ressaltou sobre a nova área. "Essa é mais uma entrega da gestão do Prefeito Lorenzo! A gestão trabalha unida. O nosso papel é trazer benefícios para a população. Estamos percorrendo e transformando a realidade dos moradores de Vitória trazendo lazer com qualidade para o cidadão de Vitória. Em breve, teremos muito mais novidades para Nova Palestina", disse.

Morador do bairro, Danda, destacou a alegria em receber o campo novinho. "A nossa comunidade está muito feliz! Nós ficamos muito tempo esquecidos pelo poder público. Muito obrigada Prefeito! Você é uma pessoa simples, humilde e olha por toda a população, sem diferença. Você é igual para todos!, falou.

Jansen Lube



A nova área foi entregue na manhã deste domingo (03), no bairro Nova Palestina, na capital.

Jansen Lube



A nova área foi entregue na manhã deste domingo (03), no bairro Nova Palestina, na capital.

Dezembro Verde: Vitória contra o abandono e maus-tratos aos animais

Publicada em 01/12/2023, às 10h55 | Atualizada em 01/12/2023, às 10h59
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

"Dezembro Verde: Diga não ao abandono de animais". Esse é o nome da campanha lançada neste mês pela Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com objetivo dar mais visibilidade à guarda responsável de animais, contribuir para redução do número de pets abandonados na cidade e ampliação da resolutividade das ações direcionadas ao tema, envolvendo população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

A campanha educativa está nas mídias sociais e canais institucionais oficiais da PMV para chamar a atenção dos moradores da capital de que o abandono de animais é crime. O último mês do ano foi escolhido porque, nesta época, o número de animais abandonados costuma aumentar. Entre as causas desse problema, destacam-se o caso de muitas famílias que viajam e não providenciam um ambiente adequado, com os cuidados necessários, para seus animais ficarem, durante o período em que estão fora.

Outros motivos relatados são crias indesejadas, mudança de endereço do tutor, fatores econômicos, perda de interesse pelo animal, comportamento do pet, alergia de algum membro da família, gravidez da tutora, animais doentes ou idosos, aquisição por modismo e pets que crescem além do esperado quando filhotes.

"O abandono de animais domésticos, infelizmente, é uma realidade recorrente e, na maioria das vezes, ocorre por uma decisão equivocada em ter um animal. Tudo isso pode ser evitado com uma simples ação: basta que o potencial tutor se planeje adequadamente", aponta o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Foeger.

O Secretário Municipal ainda ressalta: "Ao assumir a responsabilidade e compromisso de adotar um animal, ao realizar essa escolha, ele precisa lembrar que este vínculo pode durar entre 15 e 20 anos. Um animal domesticado, quando exposto a condições de abandono, torna-se fragilizado, vulnerável e vítima de inúmeras crueldades".

Guarda responsável

A Gerência de Educação Ambiental da Semmam, por meio do Projeto Guarda Responsável de Animais Domésticos, tem como objetivo sensibilizar com informação e conhecimento sobre as responsabilidades e deveres dos tutores e a população em geral.

Além disso, a Gerência de Bem-Estar Animal vem apoiando protetores independentes, organizações que acolhem e protegem cães e gatos com a disponibilização de castração. Desde que o Programa Vitória da Castração Animal teve início, até o momento, já realizou cerca de 7 mil castrações

Outra ação em desenvolvimento são as vistorias realizadas diariamente pela equipe de veterinários do setor que vão a campo averiguar as denúncias de maus-tratos feitas pela população por meio Fala Vitória 156 e realizam o acompanhamento de cada caso. Também são realizados eventos de adoção, mensalmente, para proporcionar lares dignos para os animais resgatados.

A capital também criou e está em andamento o Programa de Acolhimento e Tratamento de Animais em Situações de Risco ou Vítima de Maus Tratos (Pata Vix), visando o bem-estar animal e a melhoria da qualidade de vida dos animais no município de Vitória que estejam em sofrimento.

Legislação Vigente

A Lei Municipal nº 8.121/2011, que estabelece normas para a guarda responsável de animais domésticos, trata em seu primeiro capítulo, de questões relacionadas à proibição do abandono de animais domésticos e/ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares, quando desabitadas ou vazias por mais de 48 horas, sendo áreas particulares, residências vazias, desabitadas ou inabitadas; terrenos; fábricas; galpões; e estabelecimentos comerciais. Caso pessoas físicas ou jurídicas incorram em infração, a Prefeitura pode aplicar multa, como consta na legislação vigente.

Em âmbito estadual, a Lei nº 10.599/2016 também proíbe o abandono de animais, nas mesmas condições expostas na legislação municipal, citada anteriormente. Porém, a multa possui valor maior que a do município.

Já a normativa federal, a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98, prevê maus-tratos como crime, sendo o abandono uma das formas de maltratar o animal. A pena prevista é de três meses a um ano de prisão e multa, podendo ser aumentada de um sexto a um terço se ocorrer morte do animal.

Em casos de denúncias de abandono de animais, certifique-se da veracidade da situação e ligue para Fala Vitória 156.

Foto Divulgação



Mais 400 estudantes participam do Circuito Ambiental VIX na capital

Publicada em 01/12/2023, às 10h55
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Estudantes participam do circuito Ambiental VIX.

Foto Divulgação



Estudantes participam do circuito Ambiental VIX.

Muita descontração, alegria, empolgação e aprendizagens. Essas foram experiências vivenciadas por mais de 400 estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Orlandina D Almeida Lucas, do bairro São Cristóvão, ao longo das manhãs e tardes da última quarta (29) e quinta-feira (30), no Parque Barreiros, durante a realização do Circuito Ambiental VIX.

A iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), por meio da Gerência de Educação Ambiental (GEA), em parceria com a empresa Synergia, possibilitou aos estudantes participarem de atividades de interpretação ambiental, dinâmicas acerca de questões alusivas aos atributos do parque e, também, de interação com a apresentação teatral da Companhia de Bonecos do Tio Diu, escrita especialmente para contar a história ambiental e a importância do parque.

De acordo com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Föeger, "atividades como essas, a partir do Centro de Educação Ambiental Barreiros, proporciona às escolas, às comunidades e aos grupos sociais diversos do entorno do Parque Barreiros a realização de projetos e ações socioambientais locais, visando a promoção de práticas educativas para qualidade de vida, o cuidado com meio ambiente e com o próximo. Assim, cumpre uma importante função socioambiental na cidade".

Parque Barreiros

Após um longo período fechado, desde 2014, em outubro passado o Parque Barreiros foi entregue à população da capital reestruturado, reformado e modernizado, com a Gerência de Educação Ambiental retomando suas atividades como equipamento público capilarizador das políticas públicas voltadas para este segmento na região da Grande Maruípe.

O nome Barreiros se deve à antiga fazenda que ocupava áreas dos atuais bairros de Joana D'Arc e São Cristóvão. A fazenda foi extinta, mas a palavra Barreiros ficou e, até o final dos anos 60, designava a área que equivale a esses bairros, até então considerado em área rural.

O parque foi inaugurado em 1998 a partir de um antigo sítio onde se desenvolvia a fruticultura. Mangueiras, cajueiros, jaqueiras, abiuzeiros, ingazeiros, jamelões e abricoteiros se espalham, compondo a região mais plana, entre muitas outras espécies de porte menor. Uma nascente dá origem ao córrego que atravessa o parque em sua parte lateral.

Aves, répteis e peixes podem ser vistos no local, que possui área superior a 46 mil metros quadrados. Além do Centro de Educação Ambiental Barreiros, o parque também conta com uma Base dos Escoteiros, campo de futebol, anfiteatro para realização de eventos artísticos e culturais, áreas para caminhadas e uma academia popular da pessoa idosa.

Circuito Ambiental VIX

O Circuito Ambiental Vix também já passou pelo parque Baía Noroeste, onde foram realizadas atividades de trilha interpretativa no manguezal e teatro de bonecos com a Turma do Frederico com foco na preservação e conservação desse ecossistema. Já participaram estudantes das escolas municipais Francisco Lacerda de Aguiar, Lenir Borloti, Magnólia Dias Miranda, Darcy Vargas e Cajuns de Nova Palestina e Santo André.

InterageVix

Para mais informações sobre os projetos desenvolvidos pela Gerência de Educação Ambiental (GEA) da Semmam, e para atendimento às instituições de ensino, comunidades ou grupos que desejam parcerias para realização de projetos de educação ambiental ou visitas de cunho educativo nos parques da cidade que possuem Centros de Educação Ambiental (CEAs), basta entrar em contato pelo telefones (27) 981540185 ou buscar informações no Portal Interativo de Educação Ambiental IntErAge Vix.

Secretaria de
Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Hora de combater os mosquitos!

Confira o itinerário do carro fumacê pelos bairros de Vitória desta semana.



Em caso de chuvas, o serviço será cancelado e reagendado.

TERÇA-FEIRA (05/12)

Santo Antônio, Caratoíra, Ariovaldo Favalessa, Santos Dumont, De Lourdes, Nazareth, Forte São João, Cruzamento, Romão e Fradinhos - 18h às 21h

QUARTA-FEIRA (06/12)

Enseada do Suá, Praia de Santa Helena, Centro, Fonte Grande e Piedade - 3h às 6h

Tabuazeiro, Santa Cecília, Jesus de Nazareth, Ilha do Frade e Ilha do Boi - 18h às 21h

QUINTA-FEIRA (07/12)

Jardim Camburi, Moscoso, Parque Moscoso, Santa Clara, Vila Rubim e Ilha do Príncipe - 3h às 6h
Maruipe - 18h às 21h

SEXTA-FEIRA (08/12)

Jardim Camburi, Da Penha, Bonfim, Itararé, São Benedito e Engenharia - **3h às 6h**

BECOS E ESCADARIAS

Segunda-feira (04/12)
Santo Antônio - 17h

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, tipo técnica e preço, modo de disputa fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 4144166/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0092. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – APA BAÍA DAS TARTARUGAS. Início de entrega das propostas: dia 08/12/2023. Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 31/01/2024. Abertura das propostas e sessão pública: às 10:30h do dia 31/01/2024. Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca – Agente de Contratação. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Tarcisio José Foeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Vitória, 01 de dezembro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023 - PROCESSO Nº 7654636/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0135.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA UROANÁLISE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME QUÍMICO E SEDIMENTOSCOPIA URINÁRIA. Início de entrega das propostas: dia 07/12/2023. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 19/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 19/12/2023. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 01 de dezembro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023 - PROCESSO Nº 7330200/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0102.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (LUVAS DESCARTÁVEIS). Início de entrega das propostas: dia 07/12/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 20/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/12/2023. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 01 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE OBRAS**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2023**

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL MAJESTIC, LOCALIZADO À RUA DIONÍSIO ROSENDO, 95, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Processo nº 6850630/2022. ID-CIDADES nº 2023.077E0600002.01.0025. Início do acolhimento das propostas: dia 18/12/2023 às 9hs. Limite para Impugnação: 28/12/2023 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 28/12/2023 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 03/01/2024 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 03/01/2024 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 01 de dezembro de 2023. Vilmar Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023 - PROCESSO Nº 7618528/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0136.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS (HEMOGLOBINA GLICADA [A1C]), COM DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO A SUA REALIZAÇÃO. Início de entrega das propostas: dia 08/12/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 20/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/12/2023. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 04 de dezembro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023 - PROCESSO Nº 7732052/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0137.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (METRONIDAZOL, BENZILPENICILINA BENZATINA E CLOMIPRAMINA). Início de entrega das propostas: dia 08/12/2023. Final de entrega das propostas: às 10:00h do dia 20/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:30h do dia 20/12/2023. Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 04 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Compromisso nº 184/2023. Processo Administrativo nº 7274809/2023. Parceiro: UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA. Objeto do termo: Estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à regulamentação de oportunidade de Estágio Curricular Obrigatório, de natureza não remunerada, dos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior - IES, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 30.11.2023 - 30.11.2026. Data de assinatura do Termo: 30.11.2023. Justificativa: Proporcionar condições que contribuirão no processo formativo do aluno e no aprimoramento das ações pedagógicas da Instituição em que o estágio se desenvolve. Parecer Jurídico nº 1792/2023 constante no processo. Gestor: Adryana Provetti Scardini, matrícula: 181943. Fiscal: Ronald Peterson Rohr, matrícula: 606988.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo nº 2667628/2023. Contrato nº 604/2023. ID Cidades nº 2023.077E0600002.01.0014.** Contratada: AFC Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Execução das obras de drenagem e pavimentação na Rua Áurea Andrade Cypreste, localizada no Bairro Santa Tereza, Vitória/ES. Valor: R\$ 833.000,00 (Oitocentos e trinta e três mil reais) Dotação 13.01 - 17.512.0016.2.0092 - (Intervenções nas Redes de Drenagem) - Elemento de despesa: 4.4.90.51.99: (Outras obras e Instalações) - Fonte: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Rec. Não vinculados de impostos), 1.708.0000.0000, 2.708.0000.0000 (Transf. União Compensação Fin. Rec. Minerais), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Nº da Nota de Empenho: 610-000. Data da assinatura do termo: 20/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1046/2023 e 0564/2023. Vitória, 20 de novembro de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo nº 4035420/2021. Contrato nº 605/2023. ID Cidades nº 2023.077E0600002.01.0015.** Contratada: AFC Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Execução das obras de drenagem e pavimentação na Rua Miguel Arcanjo Moreira, localizada no Bairro Joana D'arc, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 829.000,00 (Oitocentos e vinte e nove mil reais) Dotação 13.01 - 17.512.0016.2.0092 (Intervenções nas Redes de Drenagem) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Rec. Não vinculados de impostos), 1.708.0000.0000, 2.708.0000.0000 (Transf. União Compensação Fin. Rec. Minerais), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Nº da Nota de Empenho: 609-000. Data da assinatura do termo: 22/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1098/2023 e 0618/2023. Vitória, 22 de novembro de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário de Obras.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Fornecimento nº 647/2023. Processo Administrativo nº 7229510/2023. Processo Licitatório nº 302560/2023. Pregão Eletrônico nº 81/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.02.0038. Contratada: SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de recepcionistas. Valor do Contrato: R\$ 292.362,48 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias, contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 29.11.2023. Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129. Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01. Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho: 4049-000. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula: 623336. Fiscal: Ronald Peterson Rohr, matrícula: 606988.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 648/2023.** Processo Administrativo nº 8093188/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 358/2023. ID CIDADES: 2023.077E0600004.10.0207. Contratada: CAC - CASA DE ARTES CAMPANELI. Objeto do Contrato: a Prestação de Serviço de 01 (uma) apresentação teatral da Casa de Artes Campaneli Ltda. Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/11/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 702-000. Parecer Jurídico (PGM): 1770/2023, constante dos autos. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, matrícula 30708. Fiscal: Wanderléa Loreto Naitzel, matrícula 623421.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2022.** Processo Administrativo nº 6099301/2021. Concorrência nº 009/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0071. Contratada: CONSÓRCIO CONSERVA-VITÓRIA, formado pelas empresas consorciadas: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, RROCHA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de conservação e manutenção de vias e implantação de redutor de velocidade em asfalto. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 13.506.032,51 (treze milhões, quinhentos e seis mil, trinta e dois reais, cinquenta e um centavos). Data de Assinatura: 01/12/2023. Dotação Orçamentária: 47.01.00.15.451.0012.2066 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.000, 2.705.0000.0000, 1.750.0000.0000, 2.750.0000.0000. Vigência: de 02/12/2023 a 01/12/2024. Nota de Empenho: 673-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1765/2023 e 1005/2023, constantes dos autos.



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **224/2023**. Processo nº 6391331/2023. Pregão Eletrônico nº 190/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0092. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA E KIT DE ACESSÓRIOS BOMBA DE INSULINA. Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s)Participante(s): SEMUS.

Compromissário Fornecedor			CNPJ			
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			12.499.494/0002-60			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	3.96.01.0016.9	CONJUNTO, Aplicação: Alimentação de energia do sistema de infusão contínua de insulina, Composição: 4 pilhas, 1 adaptador, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria.	ACCU-CHECK SPIRIT	PC	08	292,00
2	3.96.01.0019.3	KIT DE ACESSÓRIOS, Aplicação: Bomba de Insulina, composição: Set conjunto de infusão Accu-check Flex Link 8 mm/60 cm; caixa com 10 unidades	ACCU-CHECK SPIRIT	CX	15	1.047,00
3	3.96.01.0020.7	KIT DE ACESSÓRIOS, Aplicação: Bomba de Insulina, composição: Set de Cartucho plástico Accu-Check 3,15 ml; caixa com 25 unidades	ACCU-CqqqqqHECK SPIRIT	CX	05	724,00

Vitória, 04 de dezembro de 2023
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

O
AMOR
NAO *maltrata*

VIOLÊNCIA CONTRA

A MULHER É CRIME!

DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



PREFEITURA DE
VITÓRIA

 SALVE E

 COMPARTILHE

Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971 de 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:

- Jocimar Vieira de Souza - matrícula 55556;

- Carlos Eduardo Carvalho da Silva - matrícula 605702.

Art. 2º. Incluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:

- Cristina Surowka - matrícula 607644;

- Symone Rosa da Silva - matrícula 459917.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2023.

Vitória, 30 de novembro de 2023

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6033770/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Roberta Sorace, matrícula 606555, cargo Médico - Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 184**

Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados, utilizada anualmente para fins de evolução funcional, para medição das metas estipuladas como resultado satisfatório, para os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, a fim de regulamentar. Normatizar e orientar a plena execução do Decreto 22.977, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 27 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições do art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município; do art. 18, inciso XII, da Lei Municipal nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e atendendo ao princípio da eficiência de que trata o art. 31, § 5º da Lei Orgânica do Município, da redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 12.08.2013. DIO 16.08.2013;

Tendo em vista ser um dever do servidor da Guarda Civil Municipal de Vitória observar as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que dizem respeito as suas funções (art. 7º, inciso XI, da Lei Municipal nº 6.035/2003 - Regulamento disciplinar);

Observando o disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Municipal nº 6.529/2005, que confere à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a atribuição de estabelecer diretrizes para a atuação do órgão;

Considerando o fixado no art. 17, §2º, I e II, da Lei Municipal nº 9.851/2022 que instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Civil Municipal e publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. A Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados será realizada anualmente para fins de evolução funcional na carreira, por meio de processo sistemático de aferição de desempenho aos Agentes Comunitários de Segurança e aos Agentes Municipais de Trânsito, integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, com a finalidade de aprimoramento da gestão, valorização do servidor, melhoria da qualidade e a eficiência do serviço público.

Art. 2º. Todos os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, da Guarda Civil Municipal de Vitória, realizarão a Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados, anualmente.

**CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

Art. 3º. A Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados terá pontuação máxima de 40 pontos, sendo distribuídos entre os seguintes critérios avaliativos:

I - Produtividade, com pontuação total de 18 (dezoito) pontos;

II - Observância das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, com pontuação total de 22 (vinte e dois) pontos.

Art. 4º. A produtividade, critério de avaliação periódica de desempenho, conforme anexo I da presente portaria, será composta por 01 (um) fator de competência, no qual se baseará: **I - Conhecimentos técnicos** - domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;

Art. 5º. O Estágio de Qualificação Profissional (EQP) para os Agentes Comunitários de Segurança e o Certificado de conclusão do Curso de Atualização de Trânsito (CAT) nas modalidades presencial e a distância para o Agente Municipal de Trânsito, serão os indicadores utilizados para estabelecer a pontuação de conhecimentos técnicos;

I - Ao servidor que tiver concluído o EQP ou o CAT, será atribuído a pontuação de 18 (dezoito) pontos;

II - Ao servidor que não tiver concluído o EQP ou o CAT, será atribuída a pontuação 00 (zero).

Parágrafo único: os servidores que não completaram o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) ou o Curso de Atualização de Trânsito (CAT), por estarem afastados por licença maternidade ou acidente de trabalho, à época da Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados, serão atribuídos a eles, quanto a esse critério, a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

Art. 6º. A observância das normas e procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo, critério de avaliação periódica de desempenho, conforme anexo II da presente portaria, será composta por 03 (três) fatores de competência, sendo:

I - **Comportamento Ético Disciplinar** - com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

II - **Cooperação com os Processos Administrativos e Judiciais** - com pontuação máxima de 02 (dois) pontos;

III - **Responsabilidade do Servidor** - com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

§1º. Todos os servidores iniciarão com a pontuação máxima de 22 (vinte e dois) pontos quanto ao critério - Observância das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

§2º. Conforme Anexo II, cada fator de competência possui seus indicadores correspondentes, e caso o servidor se enquadre em algum desses indicadores, será pontuado segundo a respectiva indicação (pontos negativos).

§3º. A análise do critério - Observância das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo - ficará sob a responsabilidade da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória.

Art. 7º. A Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados poderá ser acrescida de 15 (quinze) pontos complementares, conforme a Portaria 183 – Metas de Aptidão Física – publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DO RECURSO

Art. 8º. O servidor que entender que sua Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados funcional tenha sido feita em desacordo com as normas da Lei nº 9.851/2022 poderá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua ciência, dirigir à Comissão de Recurso, petição de revisão por meio de abertura de processo, devidamente fundamentada e protocolada.

Parágrafo único: Será desconsiderado e não conhecido o recurso que for interposto fora do prazo.

Art. 9º. O servidor, no pedido de recurso, deverá apresentar argumentos fundamentados em relação ao objeto do indeferimento ou questionar eventual irregularidade na apuração da pontuação, podendo a manifestação, vir acompanhada dos documentos que o servidor julgar conveniente, bem como, requerer do órgão competente as provas que entender necessárias.

Parágrafo único. A Comissão de Recursos de Evolução Funcional da Guarda Civil Municipal, prevista no Art. 18 da Lei 9851/2022, analisará os assentamentos funcionais e demais informações, a qual ficará incumbida de emitir um parecer conclusivo para a concessão ou não da nova nota de Desempenho e Resultado funcional.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recursos de Evolução Funcional do Quadro da Guarda Civil Municipal, e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES.

Art. 11. Ficam comunicados os servidores que estes critérios para a Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados serão somente para o período avaliativo compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, para os fins da progressão vertical, podendo esses critérios serem revistos para a próxima progressão.

Art. 12. As progressões serão publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de novembro de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

ANEXO I

DA PRODUTIVIDADE	
FATOR DE COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Conhecimentos Técnicos - domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;	18
INDICADOR	PONTUAÇÃO
Não se manter atualizado através do Estágio de Qualificação Profissional ou Curso de Atualização de Trânsito.	0
Realizou com 100% de aproveitamento os cursos de Estágio de Qualificação Profissional (EQP), Cursos de Atualização do Trânsito (CAT) e Cursos de Atualização do Trânsito na modalidade EAD (CAT).	18

ANEXO II

DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
FATORES DE COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
I - COMPORTAMENTO ÉTICO – DISCIPLINAR. AVALIAÇÃO COM BASE DE DADOS DA CORREGEDORIA DA GCMV;	15
II - COOPERAÇÃO COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	2
III - RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	22

FATOR DE COMPETÊNCIA	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Comportamento Ético - Disciplinar	Possui, no mínimo, duas condenações transitadas em julgado de natureza LEVE.	-01
	Possui, três ou mais condenações transitadas em julgado de natureza LEVE segundo a Lei 6.035/2003.	-02
	Possui, uma condenação transitada em julgado de natureza MÉDIA.	-02
	Possui duas ou mais condenações transitadas em julgado de natureza MÉDIA.	-03
	Possui, uma condenação transitada em julgado de natureza GRAVE.	-03
Cooperação com os Processos administrativos e judiciais	Não comparecer, sem motivo justificado, à audiência que fora devidamente intimado pela Corregedoria da GCMV.	-01
	Não comparecer, sem motivo justificado, à audiência que fora devidamente intimado pelo Poder Judiciário Estadual ou Federal.	-01
Responsabilidade do Servidor	Recusar-se imotivadamente, a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.	-01
	Exercer comprovadamente atividade remunerada, quando afastado da PMV para tratamento de sua própria saúde.	-02
	Recusar-se a devolver, imotivadamente, equipamentos fornecidos pela GCMV quando legalmente solicitado e que estejam sob sua cautela permanente.	-01
	Não estar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regularizada ou atualizada.	-01

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 185

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 8.065, de 29 de dezembro de 2010, e a vista do que contém o Recurso Hierárquico interposto no **Processo nº 971920/2022**

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Prefeito, em face do **Recurso de Revisão** do processo em referência, na qual mantém-se incólume a decisão que estabelece a aplicação de penalidade de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, na forma prevista no art. 20, III, da Lei nº 6.035/2003, ao servidor de matrícula nº 610515; por infração ao disposto no art. 19, inciso XLII, da Lei nº 6.035/2003, ante os fatos e fundamentos apresentados, observadas as circunstâncias administrativas do art. 125 e seguintes da precitada lei.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Renan Rebuli Pires Negreiros (OAB/ES nº 30.577).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 1º de dezembro de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 480

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Iria Lucia Galvao Santos** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Ana Maria Chaves Colares", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Sandra Patricia Mello Fantin, no período de 11.12.2023 a 22.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8720305/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 01 de dezembro de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Claide Pereira dos Santos Nalesso** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Carlita Correa Pereira", FG-OP1, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria Luiza Raphael Del Rio Martins, no período de 11.12.2023 a 23.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8719822/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Adriana Aparecida Marques Zen** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Paulo Roberto Vieira Gomes", FG-OP1, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Sirlei Conceicao Caetano Conopca, no período de 30.11.2023 a 03.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8177428/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Eber Tadeu Nunes Carneiro** para exercer a função gratificada de Gerente de Contratos e Convênios, FG-T, na Secretaria de Obras, em substituição ao seu titular Anderson Nunes Correa, no período de 27.11.2023 a 26.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8389460/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Amanda Nogueira de Oliveira** para exercer a função gratificada de Coordenador de Monitoramento Atmosférico Hídrico e do Solo, FG-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Andressa Stein Zandonadi Raphael, no período de 27.11.2023 a 05.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8476066/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Lilian Marques da Silva Alvarenga** para exercer a função gratificada de Gerente de Programas Habitacionais, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Marcela Scalzer Delboni, no período de 04.12.2023 a 27.12.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8180884/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo



Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 039**

Dispõe sobre a aprovação da recomendação à Secretaria Municipal de Educação – SEME, instando-a a apresentar alternativas para a oferta de atividades extracurriculares no período das 16h às 18h nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, especialmente nos casos em que houver demanda evidenciada por pais de alunos matriculados na modalidade de Tempo Integral. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, enquanto órgão deliberativo e fiscalizador da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente no município de Vitória, manifesta-se no exercício de suas prerrogativas legais, consagradas na Lei Municipal nº 3.751/1991 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023.

Considerando que o Art. 227 da Constituição Federal estabelece a prioridade absoluta dos direitos das crianças e adolescentes, reconhecendo sua condição peculiar de desenvolvimento, necessidade de proteção integral e atenção ao seu melhor interesse, é imperativo que a garantia desses direitos seja uma responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade;

Considerando o teor do Art. 29 da Lei nº 9.394/1996, que corresponde à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual estipula que a educação infantil, sendo a primeira etapa da educação básica, tem como desígnio promover o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos e que, conforme a redação atribuída pela Lei nº 12.796/2013, esse desenvolvimento abrange os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, atuando de maneira complementar à ação desempenhada pela família e pela comunidade;

Considerando a apresentação, por parte dos moradores do bairro Tabuazeiro, de preocupações pertinentes à inexistência de consulta aos pais de alunos e às discordâncias em relação ao horário de saída do Cmei com oferta de ensino na modalidade Tempo Integral, o que torna evidente a inquietude que permeia a comunidade, visto que esta situação impacta a dinâmica familiar, pois a dificuldade em buscar as crianças no meio da tarde representa um desafio que merece atenção e consideração por parte deste Conselho;

Considerando os apontamentos acerca da ausência de opções para que as crianças possam frequentar a escola apenas em um turno, algo mais conveniente para as famílias, e reconhecendo que a alternativa proposta, envolvendo a transferência das crianças para outros CMEI mais distantes, revelou-se inadequada diante das particularidades do grupo etário envolvido;

Considerando a apresentação oral realizada por representante da SEME sobre a modalidade de ensino em Tempo Integração na 375ª Reunião Ordinária deste Conselho;

Considerando a importância da oferta de ensino em Tempo Integral e ciente dos benefícios positivos que essa abordagem proporciona na vida dos alunos, notadamente no que diz respeito à melhoria da qualidade de ensino e à ampliação das oportunidades de aprendizado;

Considerando que o horário de saída das crianças às 16h não supre de maneira adequada as necessidades das famílias em geral, especialmente as mais vulneráveis, e não atende às demandas das mães e pais trabalhadores, considerando, inclusive, o tempo necessário para os deslocamentos;

Considerando a implementação de parcerias entre as escolas de ensino fundamental e outras secretarias, visando oferecer atividades após as 16h com o propósito de atender as demandas dos estudantes que necessitam prolongar sua permanência na escola até 18h, seja devido à impossibilidade das famílias em buscar os filhos às 16h ou quando estes desejam participar de atividades extras;

Considerando o reconhecimento nacional do município de Vitória pela excelência na oferta de educação em tempo integral, torna-se imperativo ampliar os horários para atender de forma mais abrangente aqueles que dependem significativamente desse período integral;

Considerando a responsabilidade do ConcaV em se manifestar em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

RECOMENDA:

Art. 1º. A implementação de atividades extracurriculares no horário das 16h às 18h nos Cmei, sempre que houver demanda registrada por pais de alunos matriculados em ensino na modalidade de Tempo Integral. Esta iniciativa visa apoiar as famílias que necessitam de horários mais flexíveis e que carecem de uma rede de suporte para a entrada e saída de suas crianças, muitas vezes não alinhada aos horários convencionais do mercado de trabalho, tal como ocorre na educação fundamental.

Art. 2º. A avaliação da possibilidade de contratação de profissionais disponíveis em horários diferenciados, visando garantir a ampliação do período de permanência das crianças nas escolas, contribuindo de forma significativa para atender às necessidades específicas das famílias mais vulneráveis. A contratação de profissionais em horários flexíveis é crucial para assegurar que a oferta de educação em Tempo Integral seja verdadeiramente acessível e inclusiva.

Art. 3º. A busca de alternativas mais viáveis e alinhadas com a realidade das famílias que necessitam que seus filhos permaneçam na escola até horários verdadeiramente integrais, com parcerias com outras pastas públicas, como cultura e esporte, bem como o estabelecimento de colaborações com iniciativas da sociedade civil local. É essencial considerar as particularidades de cada escola e seu entorno ao implementar essas alternativas, visando a um atendimento mais eficaz às demandas específicas de cada comunidade.

Art. 4º. Solicita-se, no prazo de sessenta dias, uma resposta oficial, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas

Art. 5º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2023
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

Decretos**DECRETO Nº 23.114**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Eduardo Dias Amorim** da função gratificada de Coordenador de Inspeção de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.115

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Rosinete Rubim Coelho** para exercer a função gratificada de Coordenador de Inspeção de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.116

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Rosinete Rubim Coelho** da função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.117

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

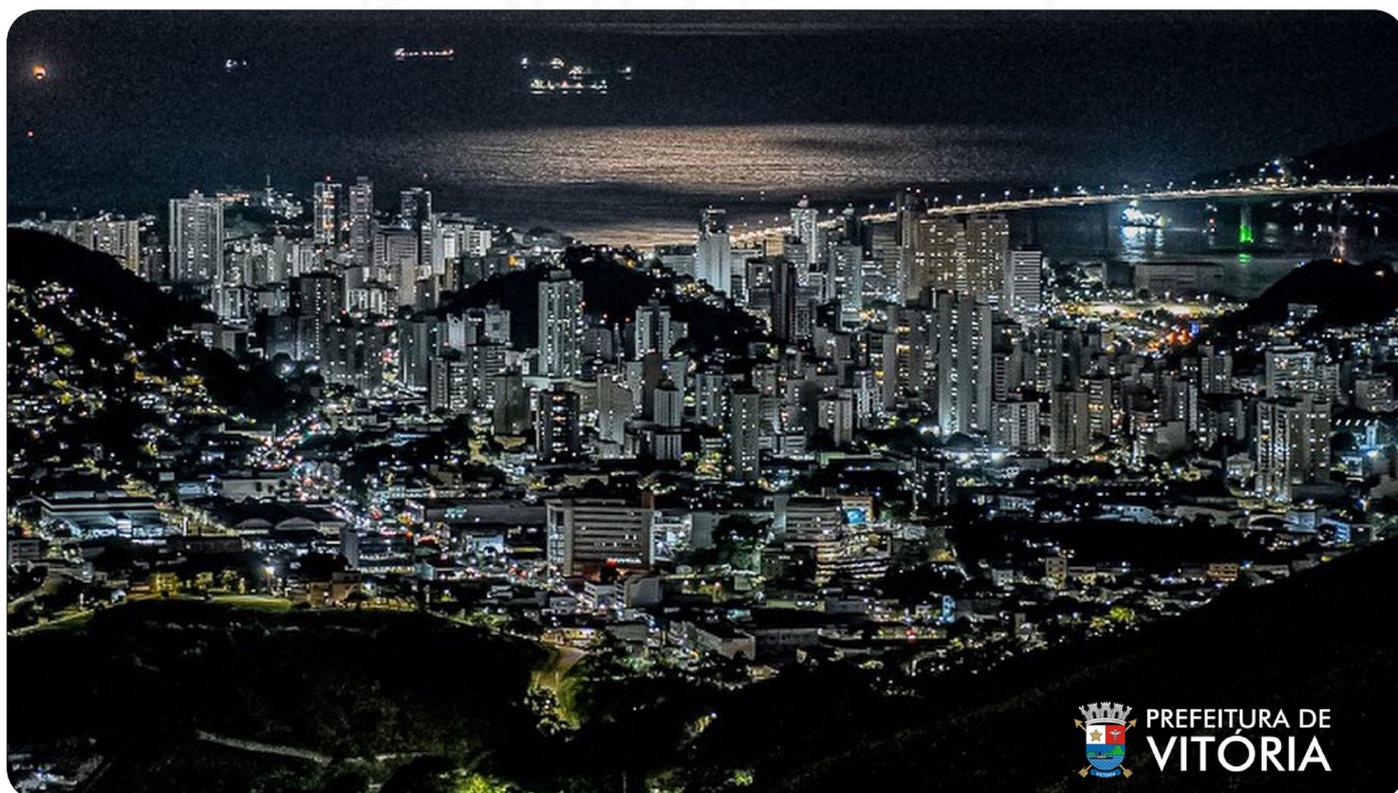
DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Eduardo Dias Amorim** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**ERRATA DA PORTARIA Nº 401/2023 PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES EM 01/12/2023. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 401/2023**

Aposentar **JOÃO BATISTA RODRIGUES NICOLAU**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais, matrícula nº 485, Grupo III, Classe II, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 72/2021 e art. 3º, incisos I e II, § 2º, art. 4º inciso I, §§ 1º, 3º, 4º, 8º, 9º, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2023.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 401/2023

Aposentar **IVANETE MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, matrícula nº. 446742, Classe V, Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2023.

PORTARIA Nº 415/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 200/2019 publicada em 01/07/2019, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada **SAMANTA MOSCON RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo I, Subgrupo A, Classe I, Referência "A", matrícula nº. 607856, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, após declarada a insubsistência dos motivos da referida aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 12/12/2023.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória torna público que a Presidência ratificou o parecer da Diretoria Jurídica no processo nº 783/2023, cujo OBJETO é a contratação de empresa para realização de prova de Certificação de membro do Conselho Fiscal do IPAMV. JUSTIFICATIVA: Atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo, conforme estabelecido nos Arts. 76, II, 79 e §9º do Art. 247 da Portaria nº 1.467/2022. Empresa contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 05.773.229/0001-82). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 71/2023 - art. 67 da lei no 8.666/93 Identificador Contratação TCEES: 2023.077E0800001.09.

Vitória, 04 de dezembro de 2023

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO**

Resumo do Termo de Fomento em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014. Termo de Fomento nº: 5/2023. Processo: 7870870/2023. Objeto: Custear despesas referentes à Realização e Organização do Desfile das Agremiações Carnavalescas no Carnaval de Vitória 2024, a realizar-se no Sambão do Povo nos dias 02 e 03/02 e desfile das Escolas Campeãs no dia 10/02/2024. Conveniente: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL – LIESGE. Gestora do Instrumento: Jeanine Valdetaro de Amorim Gomes. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da assinatura das partes (OSC e CDTIV). Data de Assinatura: 04/12/2023. Dotação Orçamentária: 03.01.23.695.0032.2.0149. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00. Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000. Valor do Termo de Fomento: R\$ 3.229.837,99 (três milhões, duzentos e vinte nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Nº da Nota de Empenho: 382-000. Vitória, 04 de dezembro de 2023. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023. Processo Administrativo nº: 5822405/2023 – ID CIDADES: 2023.077E0300001.09.0007 - Contratada: EMPÓRIO 95 GRAUS LTDA - ME - Objeto: Fornecimento de café e açúcar à CDTIV no período de 12 meses. Valor global: R\$ 7.696,80 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Data de assinatura: 01/12/2023. Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0033.2.0151 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV) - Nota de empenho: 381 - Exercício 2023. Gestor: Ayres Pauzen Ferreira – Fiscal: Ana Alzira Antonioli.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

GINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS